

LEI Nº 422, DE 1ª DE JULHO DE 1969

(Dispõe sobre a alteração da lei nº 392, de 27 de junho de 1968 e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprouvou o Project nº 16/69 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escritura de retificação e ratificação de cláusulas contratuais, a ser lavrada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, que fôra autorizada pela lei nº 392, de 27.06.1968, para constar que o financiamento destinar-se-á à execução de obras de um CENTRO EDUCACIONAL, no Município, nos termos da alteração prevista nesta lei, ficando expressamente autorizada a inclusão no contrato que fôr celebrado, de todas as cláusulas e condições adetadas em operações dessa natureza, exigidas por aquela Autarquia.

Artigo 2º - O artigo 1º, e o parágrafo 1º do artigo 8º, da lei municipal nº 392, de 27.06.1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de NCr\$ 111.890,00 (cento e onze mil, oitocentos e noventa cruzeiros noventa), destinando-se NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros noventa) às obras do Centro Educacional, da sede do Município, de acôrdo com os estudos e projetos elaborados e aprovados a propósito, e NCr\$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa cruzeiros noventa) ao custeio da "taxa de expediente" instituída pela Resolução nº CESP-GA - 6/64.

.....

.....

Artigo 8ª

§ 1ª - O valor de presente crédito será empregado exclusivamente na execução das obras de Centro Educacional e no custeio da "taxa de expediente", nos termos de artigo 1ª desta lei.


Artigo 3ª - As despesas decorrentes de execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias existentes no orçamento de corrente exercício.


Artigo 4ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
em 1ª de julho de 1969.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº
5 e publicada na Prefeitura nes-
ta data.


OSVALDO ADORNO DA SILVA - Rf. 10
(auxiliar de Secretária)


SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

